



PROCESSO N.º 121/06

PROTOCOLO N.º 8.610.194-7/05

PARECER N.º 347/06

APROVADO EM 30/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL NÓBREGA DA CUNHA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO e ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1 – Histórico

1-A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício n.º 192/06-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 77/06, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção da Escola Estadual Nóbrega da Cunha – Ensino Fundamental, Município de Bandeirantes, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a partir de 2006.

2- Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento: forma presencial, organizada individual e coletivamente.
- Regime de matrícula:
 - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 121/06

- Carga horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência: freqüência mínima de 75% da carga horária total, prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Nóbrega da Cunha Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Bandeirantes		NRE: Cornélio Procópio
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	228	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	228	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 121/06

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Nóbrega da Cunha Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Bandeirantes		NRE: Cornélio Procopio
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i> : 1200 horas ou 1440 h/a		



PROCESSO N.º 121/06

4 - A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 316 a 319.

5 - Corpo Docente

A Instituição de Ensino apresenta a relação de docentes e suas respectivas habilitações.

Quadro Docente do Ensino Fundamental – Fase II (5ª a 8ª séries) e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Mara Delvaz Garcia Gandolfo	Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Letras – Português/Inglês• Especialização: Língua Portuguesa e Literatura
Roseli Hampel Gonzaga Martins	Educação Artística	<ul style="list-style-type: none">• Educação Artística – 1º Grau – Habilitação Artes Plásticas• Especialização: Didática e Metodologia
Sônia Maria Melo Nogueira	Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Letras – Português/Inglês• Especialização: Língua Portuguesa
Giovanni Gammarano	Educação Física	<ul style="list-style-type: none">• Educação Física• Especialização: Metodologia Ensino
Neusa Teresinha Pereira Franco Agra	Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Ciências – Habilitação Matemática
Sonia Maria Castanho Moreira	Ciências Naturais	<ul style="list-style-type: none">• Ciências Biológicas
Iolanda Fernandes Garcia	História	<ul style="list-style-type: none">• Estudos Sociais – Habilitação História• Especialização: Psicopedagogia Institucional
Maria das Graças da Silva Ferreira	Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Geografia• Especialização: Geografia e Meio Ambiente
Meire Batista de Oliveira	Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Letras – Português/Inglês• Especialização: Língua Portuguesa
Silmara Selas Meneghel	Arte	<ul style="list-style-type: none">• Educação Artística – Habilitação Artes Plásticas• Especialização: Orientação, Supervisão e Administração Escolar
Roseli Bueno da Silva	Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Letras – Português/Inglês• Especialização: Educação Especial – DM



PROCESSO N.º 121/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Mara Cristina Campos Toné	Educação. Física	<ul style="list-style-type: none">• Educação Física• Especialização: Metodologia e Didática do Ensino• Especialização: Psicopedagogia Institucional
Ana Lúcia Vieira Reche	Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Ciências – Habilitação Matemática• Especialista em Educação Matemática
Andrea Castanho de Lima Silva	Química	<ul style="list-style-type: none">• Ciências – Habilitação Química• Especialização: Psicopedagogia Institucional
Cleonice Valezze Spagolla	Física	<ul style="list-style-type: none">• Ciências – Habilitação Física• Especialização: Didática e Metodologia do Ensino
Vera Lucia Osipi Carvalho	Biologia	<ul style="list-style-type: none">• Ciências – Habilitação Biologia• Especialização: Biologia Vegetal
Regina Aparecida da Costa	História	<ul style="list-style-type: none">• História• Especialização: Didática e Metodologia do Ensino• Especialização: Psicopedagogia Institucional
Maria das Graças da Silva Ferreira	Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Estudos Sociais – Habilitação Geografia• Especialização: Geografia e Meio Ambiente

6 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 119 a 206.

7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 256/05 (cf. fl. 329), do NRE de Cornélio Procópio, constatou *“in loco”* a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.



PROCESSO N.º 121/06

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 77/06-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio - presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Estadual Nóbrega da Cunha - Ensino Fundamental, Município de Bandeirantes, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por dois anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se, após esse período, a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97 e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores. Curitiba, 30 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 30 de agosto de 2006.